

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA NO JARDIM MARIA INÊS, À APAE DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que câmara municipal de Aparecida de Goiânia Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo a área pública, constante da Praça Calos Gomes, com a área de 1.096,98 m², localizado no Loteamento denominado Jardim Maria Inês, com frente para a Av. Das Bandeiras com a rua Caetê. Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área acima desafetado, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida de Goiânia - APAE. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dezoito dias do mês de Abril de Hum mil novecentos e noventa e quatro. Walter de Carvalho e Silva Sec. Executivo